



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 616/93.

De 16 de Agosto de 1993.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 597/92, QUE INSTITUI
PENSÃO VITALÍCIA A EX-VEREADORES QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado
de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a **Lei nº 597/92**, de 17 de Novembro de 1992,
deste Município, que INSTITUIU PENSÃO VITALÍCIA A EX-VEREADORES QUE MENCIONA.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos
18 dias do mês de Agosto de 1993.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal